Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 22/12/15
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2042/15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de propriedade do Município que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de 440,34m2 (quatrocentos e quarenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) destinada ao sistema viário, de propriedade do Município, com suporte legal na matrícula 4.005 do Registro de Imóveis local, passando a ser área dominial disponível, conforme apresentado, com medidas e confrontações, em memorial descritivo e croqui, juntamente com a certidão do registro imobiliário, que passam a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca fica autorizado a promover os registros, averbações e aberturas de novas matrículas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal